ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.768 , DE 23 DE JUNHO DE 2005

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa da Pedra de Santo Antônio, localizada no Sítio Paudarco - Distrito de Feira Nova -, município de Salgado de São Félix, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Pedra de Santo Antônio, realizada no dia 13 de junho, no Município de Salgado de São Félix, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador